



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000108

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1115/2008

Prorroga o prazo de vigência dos contratos de comodato, constante do art. 2º da Lei 998 de 19.09.2005 que Autoriza o Poder Executivo a Regularizar comodato de máquinas e implementos agrícolas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovam, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam prorrogados, por 4 (quatro) anos, o prazo de vigência dos contratos de comodato de máquinas e equipamentos agrícolas constantes do art. 2º da Lei Municipal 998 de 19.09.2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar comodato de máquinas e implementos agrícolas.

Art. 2º O Prazo de vigência passar a ser de 30 de novembro de 2012.

At. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de Setembro de 2008.

Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis